



BO

Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO VIII - Nº 050 -EXTRA - RESENDE, 16 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 4.313 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Resende aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Resende, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento fiscal;
- V - as diretrizes para a elaboração do orçamento da seguridade;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária para o exercício correspondente; e
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão estabelecidas na Lei nº 3.725 de 30/12/2021 Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em atenção ao disposto no do Art. 4º, do §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A elaboração e a execução do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, serão compatíveis com as metas de

resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2025, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

Art. 4º - O Projeto da Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, no valor correspondente a 1% da receita corrente líquida do orçamento fiscal, realizada no exercício de 2023, sendo a diferença, referente à reserva de contingência do RESENPREVI, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, suprimento de contrapartida do Município na celebração de convênios com outras esferas de governo e, utilização como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

	<p>THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda</p>	<p>JÚLIO CEZAR DE CARVALHO Superintendente Municipal de Licitações e Contratos</p>
	<p>WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende</p>	<p>DAMIANA VITAL CANELA SILVESTRE Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação</p>
	<p>JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR</p>	<p>MÁRIO JOSÉ DIAS Superintendente Municipal Pedagógica- designado</p>
	<p>THAMIRES NASCIMENTO STROJNOWSKI Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município</p>	<p>NEUSA DA ROCHA FACHIM Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS</p>
	<p>ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)</p>	<p>MARIANA DE LIMA SEGGIARO Superintendente Municipal Administrativo do HME</p>
	<p>ROKLY LANY ALVES DE CARVALHO Comandante da Guarda Civil Municipal - designado</p>	<p>THAIS DE SOUZA VIEIRA Superintendente Municipal da UPA</p>
<p>DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ Prefeito Municipal</p>	<p>FLÁVIO GERMANO DA SILVA Superintendente Municipal de Defesa Civil</p>	<p>BRUNA CAMARGO BRUNO Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização</p>
<p>GERALDO DA CUNHA Vice-Prefeito Municipal</p>	<p>ANDRÉ DA CONCEIÇÃO Superintendente Municipal de Enfermagem</p>	<p>GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES Superintendente Municipal de Atenção Especializado</p>
<p>JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO Procurador Geral do Município</p>	<p>ARNALDO JOSÉ DE LIMA Superintendente Municipal de Eventos</p>	<p>RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro</p>
<p>JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS Controlador Geral do Município</p>	<p>NICOLAU MOISES NETO Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - Designado</p>	<p>CÁCIA MÔNICA OSÓRIO Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde - Designada</p>
<p>ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Governo</p>	<p>CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão</p>	<p>CAROLINA AFONSO CAMOLEZE Superintendente Municipal de Reabilitação</p>
<p>JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Administração</p>	<p>MEGLIN ALVES DE LIMA Superintendente Municipal de Atenção Básica - Designado</p>	<p>WALTYMA ALESSANDRA DE MIRANDA Superintendente Municipal de Saúde Animal</p>
<p>ROGÉRIO MADUREIRA STEFANO Secretário Municipal de Fazenda</p>	<p>CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO Superintendente Municipal de Ordem Pública</p>	<p>PRISCILA PFAFF COELHO Superintendente Municipal de Regulação - SUS</p>
<p>TATIANE CARVALHO GAVIOLI Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos</p>	<p>GLAUCIA LEMOS DA SILVA Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR</p>	<p>MARIANA XAVIER CORRADI GONÇALVES Superintendente Municipal de Obras - Saúde</p>
<p>THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos</p>	<p>Superintendente Municipal da P.A. Paraiso- designado</p>	<p>FELIPE DO PRADO VALENTE Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito</p>
<p>REGINALDO BALIEIRO DINIZ Secretário Municipal de Coordenação Operacional</p>	<p>DÉBORA AFONSO CAMOLEZE Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica</p>	<p>JOSÉ GERALDO VILLELA Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA</p>
<p>CAMILA CARVALHO MOREIRA Secretária Municipal Desenvolvimento Rural</p>	<p>GABRIEL PAIVA THEODORO DE SOUZA Superintendente Municipal de Serviços Públicos</p>	<p>JOSÉ WALDECI DE CARVALHO Superintendente Municipal de Planejamento Urbano</p>
<p>JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</p>	<p>SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS Superintendente Municipal de Recursos Humanos</p>	<p>ALESSANDRA BRANDÃO SANTOS Superintendente Municipal de Habitação</p>
<p>RAONE DA SILVA FERNANDES Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>ANDERSON RODRIGUES TAVARES Superintendente Municipal Técnico</p>	<p>ALANA DE PAULA MACHADO Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS</p>
<p>ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA Secretária Municipal de Educação</p>	<p>FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado</p>	<p>MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE Superintendente Municipal de TI - SME</p>
<p>CAMILA CARVALHO MOREIRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Designada</p>	<p>HUGO RIBAS NETO Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - Designado</p>	<p>ANDERSON BERALDO LOPES Superintendente Municipal de Comércio</p>
<p>TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ Secretário Municipal de Indústria e Comércio</p>	<p>GABRIELLE FREITAS DIAS Superintendente Municipal de Relações Comunitárias</p>	<p>RAFAEL CAVALLIOTI DATRINO Superintendente Municipal de Obras - Educação</p>
<p>TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ Secretário Municipal de Turismo - Designado</p>	<p>GUSTAVO ADOLFO FICHTER Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação</p>	
<p>EMERSON PACHECO COSTA Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p>	<p>ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais</p>	
<p>RONALDO GOMES Ouvidor-Geral do Município</p>	<p>DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO Superintendente Municipal de Saúde Mental</p>	
<p>ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende</p>		

realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, compondo-se de:

I - texto do Projeto de Lei do Orçamento Anual;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a fonte dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função de governo;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e fonte de recursos;

XII - do resumo geral da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a fonte dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, evidenciando a parcela financiada com receita própria do Município, a aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e demais fontes vinculadas;

XV - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Consti-

tucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58; **XVI** - da Receita Corrente Líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVII - da despesa de pessoal e encargos para o Poder Executivo e Legislativo, discriminadamente, comparando-as com Receita Corrente Líquida, conforme o disposto nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

XVIII - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação.

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a. Despesas Correntes:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes.

b. Despesas de Capital:

1. Investimentos;

2. Inversões Financeiras;

3. Amortização e Refinanciamento de Dívida;

4. Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, deverá ser encaminhado, pelo Poder Executivo, à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, serão elaboradas a preços correntes deste exercício.

Art. 11 - A proposta parcial de orçamento da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 20 de agosto de 2024, para compatibilização e elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na forma e conteúdo estabelecidos na presente Lei.

Art. 12 - As unidades responsáveis pela execução das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais processarão o empenho da despesa em estrita observância dos limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa e fontes de recursos, especificando a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, que será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na própria lei orçamentária anual.

Art. 14 - Observadas as prioridades a que se refere o Art.2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, a programação de investimentos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, agências e fundações priorizará os projetos em fase de execução e os que se destinem à conservação e preservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Na alocação de recursos para conservação e preservação do patrimônio público, terão prevalência às despesas de manutenção das instalações físicas e equipamentos.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, de atividades de natureza continuada de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anteriores a vigência da Lei e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 18 - O orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos da União e/ou do Estado, transferidos para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido no Art. 141, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma do Art. 168, da Constituição Federal.

Art. 20 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 6º serão programadas para atender, preferencialmente, os

gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei Orçamentária Anual serão orientadas no sentido do alcance da meta de resultado primário fixado no anexo de metas fiscais, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23 - Na hipótese das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e Art. 31, inciso II, do § 1º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, cada qual no seu âmbito, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, conforme disposto no Art. 9º, da mencionada Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito nas seguintes modalidades:

I – empréstimos - operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos os empréstimos para capital de giro e os empréstimos pessoais;

II – títulos descontados – são as operações de desconto de títulos;

III – financiamentos – são as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, especificadas no artigo anterior, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pes-

soal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

Art. 29 - A previsão de despesa com os encargos sociais decorrentes do plano de custeio do RESENPREVI será aprovada pelo Conselho Deliberativo do mesmo.

Parágrafo Único – O plano de custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos que tenham impacto sobre os encargos do RESENPREVI.

Art. 30 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades de serviços essenciais.

Art. 31 - Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A revisão geral prevista no caput ficará sujeita a disponibilidade de recursos.

Art. 32 - A previsão das despesas com pessoal irá considerar os acréscimos decorrentes das execuções das Leis n.ºs 2.335, de 01/04/2002, 2.732, de 22/12/2009, 2.827, de 03/05/11, 2.904, de 28/12/11, 2.927 de 27/04/12, 3.013 de 13/05/13, 3.324 de 01/12/17, 3.467 de 21/03/19, 3.482 de 10/05/2019, 3.556 de 10/02/20, 3.740 de 27/01/22 e 3.741 de 31/02/22, 3.829 de 15/07/2022 e 3.928 de 15/02/2023, ou de outra que venha a ser sancionada até agosto de 2024, que verse sobre os enquadramentos e movimentações por avaliação de desempenho do servidor público; das admissões de pessoal por concurso público; dos reajustamentos salariais concedidos com base nos índices oficiais de inflação, bem como na variação do salário mínimo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, bem como conceder benefícios com base nas Leis já existentes.

§ 2º - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita na forma do Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderá comprometer a meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 3º - O beneficiário incentivado deverá estar adimplente com todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e de contribuições sociais, no âmbito federal, estadual e municipal, e adequado às normas de controle e de preservação ambiental.

§ 4º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

§ 1º – No controle dos custos das ações deverá ser observado como limite para reajuste de preços os parâmetros macroeconômicos dos órgãos oficiais de pesquisa e estudos econômicos.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será

feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 37 - Para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, bens e serviços, os limites do Art.24, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Previsão Quadrimestral da Receita e o Cronograma Mensal da Despesa, nos termos do disposto no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - No caso do Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será convocada extraordinariamente, até que delibere sobre todas as demais proposições, em votação final.

Parágrafo Único - Caso o projeto não seja retornado ao Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024, fica o mesmo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2025, originalmente encaminhada à Câmara Municipal até a publicação da respectiva Lei Orçamentária, no limite de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 41 - O Poder Executivo divulgará, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), por unidade orçamentária, em conformidade com os valores constantes da referida Lei.

Art. 42 - As emendas impositivas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual e ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de veto, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.

§ 1º - As emendas impositivas de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previstos no parágrafo primeiro, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do parágrafo segundo do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da recei-

ta corrente líquida, realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa.

§ 4º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas impositivas apresentadas, independente de autoria.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no § 1º, deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, na forma do parágrafo sexto.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, será adotado o seguinte cronograma para viabilização da execução dos respectivos montantes:

I - até 120 (cento e vinte), dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta), dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta), dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se após 90 (noventa), dias do término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV, do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do § 6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º, deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 - As emendas impositivas de Vereadores previstas no caput, quando ausente qualquer impedimento de ordem técnica manifestado na forma do § 6º deste artigo, que não forem executadas no orçamento para qual foram originalmente previstas, deverão ter sua destinação preservada para execução em orçamento seguinte, respeitado o objeto para qual foram destinadas.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS E METAS FISCAIS**1- Metas Fiscais para 2025/2027**

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei Complementar Nº 101/2000, apresentamos as projeções de receita, despesa, metas de resultado primário e nominal para o exercício de 2025 e para os dois exercícios seguintes.

A projeção das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2025, tomando por base o desempenho dos últimos exercícios e o realizado em 2023, adequando-as ao real cenário fiscal, assim como os parâmetros abaixo:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento% a . a)	2,00	1,70	1,70

Fonte: Relatório Bradesco Economia em dia

Na projeção, foram considerados o valor arrecadado de 2023, as receitas constantes na Lei Orçamentária de 2024, e a reestimativa de receitas consignadas respeitando suas características, e as variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto que influenciam as estimativas da receita para os anos de 2025 à 2027, conforme tabelas a seguir.

As despesas foram estimadas para efetivamente cobrir as despesas de caráter continuado.

O resultado nominal reflete a perspectiva da amortização da dívida já existente, podendo ou não existir novas obrigações, as quais, se ocorrerem, motivarão o ajuste do orçamento ao longo da execução, conforme autorização constante do disposto no art. 43, §1º, IV, da Lei 4.320/64.

Demonstrativo de prazo para publicação dos Anexos de Riscos e Metas Fiscais conforme Portaria do STN nº 437, 5ª edição de 2012.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
EVENTOS	PRAZOS
Encaminhamento do PLDO (Integrado pelo Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais)	Até o dia 15 de Abril
Devolução para sanção	Até o dia 17 de Julho

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(LRF, art. 4º § 3º)**

Com o objetivo de manter maior transparência na apuração dos resultados fiscais, a LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliadas as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

As receitas e despesas da presente Lei foram estimadas de forma conservadora. Caso ocorra frustração nas arrecadações, situações de calamidade pública e outros, serão tomadas as providências abaixo discriminadas.

Tabela I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Previsão de Convênios firmados com o Estado e/ou Distrito Federal	14.103	- Abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	14.103
- Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	18.818	- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.818
SUBTOTAL	32.921	SUBTOTAL	32.921
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Impacto da não efetivação do crescimento econômico previsto nas Transferências Correntes	9.000	- Redução de Investimentos	19.000
- Frustração na arrecadação da Receita Tributária - ISS	10.000		
SUBTOTAL	19.000	SUBTOTAL	19.000
TOTAL	51.921	TOTAL	51.921

Base: Não realização de pelo menos 10% da arrecadação do ISS e Transferência Corrente do FPM.

Tabela I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025**

AMF- Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,000

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1.032.797	588.177	8.483,63	1.086.432	599.537	8.404,37	1.130.549	605.711	8.252,78
Receitas Primárias (I)	962.204	547.974	7.903,76	1.012.410	558.689	7.831,74	1.051.496	563.357	7.675,71
Despesa Total	1.032.797	588.177	8.483,63	1.086.432	599.537	8.404,37	1.130.549	605.711	8.252,78
Despesas Primárias (II)	940.000	535.330	7.721,38	984.258	543.154	7.613,97	1.021.954	547.530	7.460,06
Res. Primário (III) = (I -II)	22.203	12.645	182,38	28.151	15.535	217,77	29.542	15.828	215,65
Resultado Nominal	5.163	2.940	42	(5.050)	(2.787)	(-39,07)	(4.940)	(2.647)	(36)
Dívida Pública Consolidada	91.506	52.113	751,65	90.591	49.992	700,79	89.685	48.051	654,89
Dívida Consolidada Líquida	-204.873	-116.675	-1.683	-199.823	-110.270	-1.546	-194.883	-104.412	-1.423

Fonte: Bradesco Economia em Dia

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO			
Ano	2025	2026	2027
Índice de Inflação	3,2	3,2	3
PIB em valores correntes	12.174	12.927	13.699

Fonte: Bradesco Economia em Dia

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2025	1,756
2026	1,812
2027	1,866

Para o cálculo das estimativas, foram considerados os dados orçamentários, o conhecimento dos fatos correntes, e as expectativas macroeconômicos projetadas:

- Impostos e Taxas - A projeção das respectivas receitas foram estimadas com base no realizado em 2023, respeitando o cenário atual e as peculiaridades de cada receita.
- Transferências Correntes – Composta basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União e Estado para os Municípios, as Transferências Federais e Estaduais foram estimadas com base em seus valores repassados nos exercícios anteriores, visando atender, programas e despesas dele decorrentes.
- Transferências de Capital – Foram moderadas, considerando os projetos em andamento, e a probabilidade de novos convênios em 2024, de caráter continuado para 2025.

2- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2023 (Segundo ano anterior ao ano de referência da LDO)

A Tabela II discrimina as parcelas que compuseram o Resultado Primário e Nominal do Município em 2023, nos termos do que determina o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Tabela II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023(a)	%PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	979.095	10,56	947.369	8,69	(31.726)	-3,24
Receitas Primárias (I)	913.514	9,85	863.396	7,92	(50.118)	-5,49
Despesa Total	979.095	10,56	867.676	7,96	-111.419	-11,38
Despesas Primárias (II)	885.303	9,54	852.552	7,82	-32.751	-3,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.211	0,30	10.843	0,10	(17.368)	-61,56
Resultado Nominal	(65.300)	-0,70	(11.249)	-0,10	(76.549)	117,23
Dívida Pública Consolidada	93.364	1,01	63.311	0,58	(30.053)	-32,19
Dívida Consolidada Líquida	(93.470)	-1,01	-279.310	-2,56	(185.840)	198,82

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
* Previsão do PIB em 2023	9.275.400
** PIB 2023 realizado em valor corrente	10.900.000

* Fonte Boletim Focus/Banco Central do Brasil

3- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas para os Três Últimos Exercícios

A Tabela III, demonstra que as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, para os próximos três exercícios, foram fixadas de forma coerente, combinando execução passada e panorama futuro, nos termos que determina o Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Tabela III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	REALIZADA			FIXADA	PREVISTA					
	2022	2023	%	2024	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	924.538	947.369	2,47	1.015.306	1.032.797	1,72	1.086.432	5,193	1.130.549	4,06
Receita Primárias (I)	784.850	863.396	10	944.521	962.204	1,872	1.012.410	5,218	1.051.496	3,86
Despesa Total	775.155	867.676	11,9	1.015.306	1.032.797	1,723	1.086.432	5,193	2.027	-99,8
Despesa Primárias (II)	759.329	852.552	12,3	924.191	940.000	1,711	984.258	4,708	1.021.954	3,83
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.521	10.843	-57,5	20.330	22.203	9,215	28.151	26,79	29.542,16	4,94
Resultado Nominal	-140.917	-11.249	-92	-65.300	5.163	-107,907	-5.050	-198	-4.940	-2,19
Dívida Pública Consolidada	67.874	63.311	-6,72	92.431	91.506	-1	90.591	-1	89.685	-1
Dívida Consolidada Líquida	-268.061	-279.310	4,2	-210.036	-204.873	-2,458253	-199.823	-2,47	-194.883	-2,47

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	REALIZADA			FIXADA	PREVISTA					
	2022	2023	%	2024	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	956.896	994.737	3,95	1.015.306	1.000.772	-1,43	1.052.745	5,193	1.097.620	4,26
Receita Primárias (I)	812.320	906.565	11,6	944.521	932.368	-1,29	981.017	5,218	1.020.870	4,06
Despesa Total	802.285	911.059	13,6	1.015.306	1.000.772	-1,43	1.052.745	5,193	1.968	-99,8
Despesa Primárias (II)	785.905	895.180	13,9	924.191	910.853	-1,44	953.739	4,708	992.188	4,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	26.415	11.385	-56,9	20.330	21.515	5,83	27.278	26,79	28.682	5,14
Resultado Nominal	-145.849	(11.812)	-10,4	(65.300)	5.003	-107,66	(4.894)	-198	(4.796)	-2
Dívida Pública Consolidada	70.250	66.477	-5,37	92.431	88.669	-4,07	87.782	-1	87.073	-0,81
Dívida Consolidada Líquida	-277.443	-293.276	5,71	-210.036	-198.520	-5,48	-193.627	-2,47	-189.207	-2,28

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
Ano	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Média	4,0	3,5	3,5	3,2	3,2	3

** Inflação Média (% anual) realizada, conforme IPCA, divulgado pelo IBGE; Bradesco - Economia em dia

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2022	1,035
2023	1,050
2024	1,040
2025	1,032
2026	1,032
2027	1,030

4- Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em atenção ao disposto no Art. 4º, do inciso III, § 2º da Lei Complementar 101/2000, as tabelas IV e V, abaixo, demonstram a evolução do patrimônio líquido nos 3 últimos exercícios, assim como a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do Município.

Tabela IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	-609.453	-2178	-322.103	-102	86.049	13	
Reservas	0	0	0	0	0	0	
Resultado Acumulado	637.431	2278	637.431	202	551.382	87	
TOTAL	27.978	100	315.328	100	637.431	100	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-180.795	31	-407.818	99	-85.230	2.512
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-411.211	69	-3.393	1	81.837	-2.412
TOTAL	-592.006	100	-411.211	100	-3.393	100

FONTE: Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Tabela V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	39	0	107	
Alienação de Bens Móveis	39	0	107	
Alienação de Bens Imóveis	0			

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	(g)=[(Ia - II d)+III h]	(h)=[(I b - II e)+III i]	(i)=[I c - II f]
VALOR (III)	146	107	107

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

5- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e Projeção Atuarial do RPPS.

As tabelas VI e VII, a seguir, fornecem informações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município, conforme determinado pelo Art. 4º, inciso IV, § 2º, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,000
RECEITAS	2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.600,4	98.502,5	42.092,4	
RECEITAS CORRENTES	58.600,4	98.502,5	42.092,4	
Receita de Contribuições dos Segurados	16.000,2	23.437,9	26.995,4	
Pessoal Inativo Civil	92,3	128,3	153,9	
Pessoal Ativo Civil	15.902,7	23.303,0	26.820,8	
Pensionista Civil	5,2	6,6	20,7	
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	33.048,6	63.231,6	1.437,9	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Correntes	9.551,6	11.833,0	13.659,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.932,9	5.696,8	5.616,5	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.608,2	6.103,9	7.972,0	
Demais Receitas Correntes	10,5	32,3	70,6	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.466,5	37.379,1	42.191,4	
RECEITAS CORRENTES	27.466,5	37.379,1	42.190,4	
Receita de Contribuições	27.466,5	37.379,1	42.190,4	
Patronal	27.466,5	37.379,1	42.190,4	
Pessoal Civil	27.466,5	37.379,1	42.190,4	
Pessoal Militar	0,0	0,0	0,0	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	1,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II - I)	81.458,7	129.777,7	76.311,8	
DESPESAS				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	39.088,0	50.917,7	58.160,63	
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,00	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,00	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,00	
PREVIDÊNCIA	39.088,0	50.917,7	58.160,63	
Pessoal Civil	39.088,0	50.645,5	58.160,63	
Aposentadoria	34.903,5	45.771,4	52.868,43	
Pensões	4.184,5	4.874,1	5.292,20	
Outras Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	272,2	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	272,2	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0	0,0	0,00	
Despesas Correntes	0	0,0	0,00	
Despesas de Capital	0	0,0	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	39.088,0	50.917,7	58.160,6	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	42.370,7	78.860,0	18.151,2	

Continuação

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.608,2	6.103,9	7.972,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	4.608,2	6.103,9	7.972,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.608,2	6.103,9	6.103,9
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	42.370,7	78.860,0	18.151,2
BENS E DIREITOS DO RPPS	42.370,7	78.860,0	18.151,2

FONTE: Anexo V - RREO

Tabela VII

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2023 a 2023

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2023	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

- 1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;
2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial
Crescimento vegetativo
Massa salarial
Taxa de inflação anual média
Taxa de crescimento real do PIB
Taxa de crescimento do Salário Mínimo
Massa salarial
Taxa de juros real

6- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Prefeitura Municipal de Resende não programou para o exercício de 2025-2027, a concessão de benefícios tributários, não devendo ocorrer, renúncia de receita tributária, haja vista que deverão permanecer os mesmos benefícios existentes em exercícios anteriores, tratando-se de mera continuação, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas pelo Município, por conseguinte, a renúncia de IPTU não afetará as metas fiscais previstas e nem causará impacto econômico-financeiro nos exercícios subsequentes.

Tabela VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025**

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

1,000

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Incentivo Fiscal Lei 2545/2005	Indústrias de grande porte	3.460,52	3.564,33	3.671,26	Incremento do ISS e ICMS
TOTAL			3.460,52	3.564,33	3.671,26	-

FONTE: Departamento de Arrecadação Tributária

7- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias

As despesas de caráter continuado estão estimadas moderadamente, com o intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam assegurados os recursos correspondentes.

Tabela IX

**Tabela. 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,000

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	77.032
(-) Transferências Constitucionais	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	77.032

Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

As metas anuais de receitas foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para as Receitas

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	930.521	952.585	1.021.234	1.029.620	1.079.902	1.118.647
Receita Tributária	176.583	200.168	202.801	223.377	239.846	244.263
Impostos	173.716	197.456	198.826	219.051	235.136	239.132
Taxas	2.866	2.712	3.884	4.227	4.602	5.012
Contribuição de Melhoria	0	0	90	99	109	120
Receita de Contribuições	35.703	38.434	42.819	42.490	46.095	50.028
Receita Patrimonial	102.457	44.415	52.264	14.998	16.212	17.818
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	578.593	636.294	708.439	731.777	759.292	786.467
Transferências Intergovernamentais	578.198	636.073	708.177	731.277	759.042	786.217
Transferências da União	232.112	243.212	169.710	291.086	305.820	320.095
Cota-Parte do FPM	76.593	79.937	85.000	90.000	92.700	92.793
Transf. de Recursos do Sus - FMS	62.497	75.819	67.283	87.718	89.712	91.758
Outras Transf. da União	93.021	87.455	17.427	113.368	123.408	135.544
Outras Transf. de Convênio	0	0	262	500	250	250
Outras Transf. Correntes	346.087	392.861	538.467	440.191	453.222	466.122
Transf. de Instituições Privadas	395	221	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	37.184	33.275	14.911	16.977	18.456	20.072
Multa e Juros de Mora	609	5.125	508	1.311	1.377	1.446
Receita da Dívida Ativa Tributária	0	0	60	0	0	0
Outras Receitas	36.573	28.150	14.345	15.666	17.080	18.627
RECEITA DE CAPITAL	20.463	30.321	22.821	18.655	19.037	20.553
Operações de Crédito	2.160	0	8.000	1.000	0	0
Amortizações de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Alienações de Bens	0	39	0	0	0	0
Transferências de Capital	18.303	30.281	14.821	17.655	19.037	20.553
Receita Corrente (Intra-Orçamentária)	37.350	42.180	56.351	61.233	65.111	69.265
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-63.797	-77.717	-85.100	-76.710	-77.617	-77.916
TOTAL	924.538	947.369	1.015.306	1.032.797	1.086.432	1.130.549

I.a Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	176.583	-
2023	200.168	13,36
2024	202.801	1,32
2025	223.377	10,15
2026	239.846	7,37
2027	244.263	1,84

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	76.593	-
2023	79.937	4,37
2024	85.000	6,33
2025	90.000	5,88
2026	92.700	3,00
2027	92.793	0,10

Transferências de Recursos dos SUS

Metais Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	62.497	-
2023	75.819	21,32
2024	67.283	-11,26
2025	87.718	30,37
2026	89.712	2,27
2027	91.758	2,28

Os valores das Receitas Correntes e de Capital foram projetados com base no comportamento das receitas arrecadadas dos últimos 2 anos, e estimado de 2024 e respeitando-se as particularidades de cada uma delas.

Metais Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	37.184	-
2023	33.275	-10,51
2024	14.911	-55,19
2025	16.977	13,86
2026	18.456	8,71
2027	20.072	8,76

Receitas de Capital

Metais Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	20.463	-
2023	30.321	48,17
2024	22.821	-24,73
2025	18.655	-18,26
2026	19.037	2,05
2027	20.553	7,96

No caso das receitas de capital as Transferências do Estado e da União estão sendo estimadas conforme previsão de Convênio.

II. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para as Despesas

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	678.974	763.469	863.636	897.074	931.887	964.860
Pessoal e Encargos Sociais	438.457	490.033	534.011	560.711	588.747	618.184
Juros e Encargos da Dívida	4.375	3.855	4.813	5.053	5.205	5.361
Outras Despesas Correntes	236.142	269.581	324.813	331.309	337.935	341.315
DESPESAS DE CAPITAL (II)	52.646	54.013	77.971	60.836	70.561	75.569
Investimentos	41.195	42.745	65.368	47.980	57.576	62.455
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização Financeira	11.451	11.268	12.604	12.856	12.985	13.114
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0	0	17.356	18.818	19.759	23.967
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	43.535	50.194	56.342	56.069	64.226	66.153
SUPERÁVIT (V)	149.383	79.693	0	0	0	0
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV)	924.538	947.369	1.015.306	1.032.797	1.086.432	1.130.549

As despesas de pessoal de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança com os consequentes encargos para os exercícios de 2026 e 2027, foram estimadas considerando a base de 2025, acrescido do reajuste inflacionário. Para o exercício proposto, tomou-se como base o realizado de 2023 e projetado para 2024.

As despesas correntes representam o custeio da máquina administrativa com destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Município, para o pagamento do PASEP, para honrar obrigações junto ao ResenPrevi, pagamentos de sentenças judiciais, além de outras despesas de caráter obrigatório.

O investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2025.

II.a Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2022	438.457	-
2023	490.033	11,76
2024	534.011	8,97
2025	560.711	5,00
2026	588.747	5,00
2027	618.184	5,00

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2022	4.375	-
2023	3.855	-11,89
2024	4.813	24,84
2025	5.053	5,00
2026	5.205	3,00
2027	5.361	3,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2022	0	-
2023	0	-
2024	17.356	-
2025	18.818	8,42
2026	19.759	5,00
2027	23.967	21,30

III. Metodologia e Memória do Cálculo do Resultado Primário.

Meta Fiscal - Resultado Primário ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	866.724	874.868	1.021.234	1.029.620	1.079.902	1.118.647
Receitas Tributária	176.583	200.168	202.801	223.377	239.846	244.263
Receita de Contribuição	35.703	38.434	42.819	42.490	46.095	50.028
Receita Patrimonial	102.457	44.415	52.264	14.998	16.212	17.818
Aplicações Financeiras (II)	100.177	41.793	6.434	8.361	8.912	9.788
Outras Receitas Patrimoniais	2.281	2.622	45.830	6.637	7.300	8.030
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	514.797	558.577	708.439	731.777	759.292	786.467
Demais Receitas Correntes	37.184	33.275	14.911	16.977	18.456	20.072
DEDUÇÕES DO FUNDEB (III)	(63.797)	(77.717)	(85.100)	(76.710)	(77.617)	(77.916)
REC. FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	766.547	833.076	929.700	944.549	993.373	1.030.943
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.463	30.321	22.821	18.655	19.037	20.553
Operações de Crédito (VI)	2.160	0	8.000	1.000	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Alienação Invest. Temp./Permanente (VIII)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos	0	39	0	0	0	0
Transferências de Capital	18.303	30.281	14.821	17.655	19.037	20.553
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	18.303	30.321	14.821	17.655	19.037	20.553
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV+IX)	784.850	863.396	944.521	962.204	1.012.410	1.051.496
DESPESAS CORRENTES (XI)	678.974	763.469	863.636	897.074	931.887	964.860
Pessoal e Encargos Sociais	438.457	490.033	534.011	560.711	588.747	618.184
Juros e Encargos da Dívida (XII)	4.375	3.855	4.813	5.053	5.205	5.361
Outras Despesas Correntes	236.142	269.581	324.813	331.309	337.935	341.315
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (XI-XII)	674.599	759.614	858.824	892.020	926.682	959.499
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	52.646	54.013	77.971	60.836	70.561	75.569
Investimentos	41.195	42.745	65.368	47.980	57.576	62.455
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XV)	11.451	11.268	12.604	12.856	12.985	13.114
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = XIV-XV)	41.195	42.745	65.368	47.980	57.576	62.455
RESERVA CONTINGÊNCIA/RPPS (XVII)	43.535	50.194	0	0	0	0
DESP. PRIMÁRIAS (XVII) = (XIII+XV+XVII)	759.329	852.552	924.191	940.000	984.258	1.021.954
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	25.521	10.843	20.330	22.203	28.151	29.542

(*) Adicionado o valor da Receita Intra-Orçamentária

META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2022 (a)	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA	67.874	63.311	92.431	91.506	90.591	89.685
DEDUÇÕES	335.935	342.621	302.467	296.379	290.414	284.568
Ativo Disponível	340.318	345.911	306.286	300.160	294.157	288.274
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(4.383)	(3.290)	(3.819)	(3.781)	(3.743)	(3.706)
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA	-268.061	-279.310	-210.036	-204.873	-199.823	-194.883
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(268.061)	(279.310)	(210.036)	(204.873)	(199.823)	(194.883)
RESULTADO NOMINAL	(a)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
VALOR	(140.917)	(11.249)	(65.300)	5.163	(5.050)	(4.940)

META FISCAL – MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MONTANTE DA DÍVIDA ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA	67.874	63.311	92.431	91.506	90.591	89.685
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	67.874	63.311	92.431	91.506	90.591	89.685
DEDUÇÕES	335.935	342.621	302.467	296.379	290.414	284.568
Ativo Disponível	340.318	345.911	306.286	300.160	294.157	288.274
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(4.383)	(3.290)	(3.819)	(3.781)	(3.743)	(3.706)
DCL	-268.061	-279.310	-210.036	-204.873	-199.823	-194.883



Prefeitura Municipal de Resende Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO 2025

PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL E AUDITORIA - PROG. 100

OBJETIVO

Promover a reestruturação e aparelhamento do órgão de controle interno através da reforma das suas instalações, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário, treinamento, capacitação, concurso público específico e contratação de sistemas de auditoria e inspeções.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Auditoria	Órgão Auditado	Unidade	10	
Ouidoria	Município Atendido	Unidade	15	
Transparência	Fomentar o Controle Social	Unidade	1	
Combate à Corrupção	Serviço de Combate a Corrupção	Unidade	2	
Corregedoria	Apurar Indício Ilícito	Unidade	9	
Edificando o Controle Interno	Aumentar Quantitativo e Qualitativamente a CGM	Unidade	1	

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA - PROG. 104

OBJETIVO

Alavancar a receita própria, diminuindo a inadimplência e aumentando a arrecadação Municipal, propiciando maiores investimentos para o município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Incentivo a Arrecadação	Sistema Implantado e Apoiado	Unidade	1	
Apoio à Atualização da Planta Genérica de valores e Cadastro Multifinalitário	Cadastro Mantido e Assessorado	Unidade	2	
Operacionalização do PMAT e do PNAFM	PMAT e PNAFM Operacionalizado	Unidade	1	

PROGRAMA CÂMARA MUNICIPAL - PROG. 105

OBJETIVO

Prover as condições necessárias aos nobres edis para que possam desenvolver suas funções com eficácia e eficiência, prestando assim um trabalho promissor aos munícipes; Dotar o Parlamento Municipal de equipamentos, veículos, materiais permanentes, móveis e utensílios atualizados, que atendam às necessidades dos vereadores e servidores, com escopo de atender da melhor forma os anseios da população resendense; Promover a capacitação técnica dos servidores, provê-los de assistência médico-hospitalar, odontológica, alimentar, bem como dotá-los de auxílio para locomoção e vestuário; Formentar a cultura, estreitando os laços do Poder Legislativo com os munícipes, por meio da Câmara Cultural. Contratar estagiários com vistas a dinamizar os trabalhos legislativos e propiciar oportunidades para os estudantes conhecerem e aprenderem os mecanismos e rotina de trabalho da Câmara Municipal de Resende, tendo como objetivo principal a inserção desses jovens no mercado de trabalho; Zelar pela boa conservação das instalações do Parlamento Municipal, bem como recuperá-las quando necessário; Manter o novo Plenário e a nova Sede da Câmara Municipal de Resende.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Concessão de Diárias e Adiantamentos	Diárias e Adiantamentos Concedidos	Unidade	830	
Assistência ao Servidor	Servidor Atendido	Unidade	158	
Encargos Sociais (INSS e Resenprevi)	Encargos Pagos	Mês	13	
Publicação de Atos Oficiais	Atos Oficiais Publicados	Unidade	200	
Publicação de Atos Institucionais	Atos Institucionais Publicados	Unidade	50	
Operacionalização da Câmara Cultural	Câmara Cultural Operacionalizada	Unidade	1	1
Reforma e Adequação de Imóvel	Imóvel Reformado e Adequado	Unidade	1	
Modernização e Reparelhamento da Sede da Câmara Municipal de Resende	Sede Modernizada e Reparelhada	Unidade	1	
Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	Unidade	2	
Operacionalização da Câmara Municipal de Resende	Câmara Municipal Operacionalizada	Unidade	1	

PROGRAMA DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PROG. 106

OBJETIVO

Concessão de benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões, salário-família, auxílio doença, maternidade e auxílio reclusão).

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gestão de Aposentadorias, Pensões e outros Benefícios Previdenciários - RPPS	Aposentadoria e Pensão Administrada	Unidade	2,066	

PROGRAMA DE GESTÃO DA TAXA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PROG. 107

OBJETIVO

Dotar a unidade de Gestão de estrutura e recursos necessários a sua operação, assegurando a capacidade de gerenciamento.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Resen-Previ	RPPS Gerenciado	Unidade	1	
Reserva Legal	Reserva Legal do RPPS	Unidade	1	
	Reserva de Contingência	Unidade	1	

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROG. 118**OBJETIVO**

Assegurar à criança e ao adolescente a efetivação dos direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a moradia, ao lazer, a proteção ao trabalho, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e as convivências familiares e comunitárias, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gente Grande	Criança e Adolescente (05 a 14 anos)	Unidade	510	
Projeto Cidadania - Quilombo Promotor da Paz	Criança e Adolescente (05 a 14 anos)	Unidade	850	
Oficinas Socioeducativas	Adolescente (14 a 17 anos e 11 meses)	Unidade	500	
Administração da Frota de Veículos	Veículo Adquirido e Mantido	Unidade	1	
Plano de Aplicação FMI	Divulgar o CMDCAR e Realizar Atividades	Unidade	1	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO - PROG. 131**OBJETIVO**

Fortificar e desenvolver o esporte no município, garantindo à população o acesso gratuito à prática desportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano e social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Iniciação Esportiva	Iniciação Esportiva Implantada	Unidade	06	
	Iniciação Esportiva Apoiada	Unidade	25	
Esporte de Rendimento, Radicais e Lutas	Esporte Implantado	Unidade	06	
	Esporte Apoiado	Unidade	15	20
Esporte Comunitário e Lazer	Projeto Apoiado	Unidade	45	60
	Projeto Realizado	Unidade	25	35
Administração de Espaços Esportivos	Espaço Administrado	Unidade	59	61

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - PROG. 133**OBJETIVO**

Implantar ações que assegurem a proteção e conservação dos recursos naturais, com atividades de fiscalização, controle e monitoramento, recuperação de áreas degradadas e manutenção de áreas verdes.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Fortalecimento da Gestão das Unidades de Conservação	Unidade e Conselho Consolidado	Unidade	1	
Regulamentação Ambiental	Regulamentação implantada	Unidade	2	
Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Monitoramento Realizado	%	20	
Proteção e Recuperação da Fauna	Fauna Protegida e Recuperada	%	40	

PROGRAMA DE MELHORIA E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS - PROG. 134**OBJETIVO**

Promover a melhoria e gestão dos recursos florestais e hídricos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Monitoramento da Qualidade Ambientais das Bacias Hidrográficas	Corpos Hídricos Protegidos	Unidade	5	
Recuperação Ambiental e Conservação Florestal - Pagamento por Serviços Ambientais	Área Recuperada	Hectare	10	
Resende Mais Verde - Parques Municipais e Arborização de Vias Urbanas	Área Verde Mantida	Unidade	10	

PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PROG. 135

OBJETIVO

Implantar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS com as ações que assegurem a proteção e conservação dos recursos naturais, através de atividade de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de saúde, da construção civil, bem como promover a coleta seletiva e inclusão social de catadores.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gerenciamento da Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta de RSD/RSS Gerenciada	Tonelada	47,916	
Ampliação e Administração da Coleta Seletiva	Coleta Seletiva Ampliada Administrada	Unidade	3	
Apoio ao Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	Resíduo Sólido Apoiado	Unidade	1	
Limpeza de Canais e Rios	Canal e Rio Conservado	Unidade	4	

PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA - PROG. 137

OBJETIVO

Melhorar a qualidade de vida da população do município, por meio dos sistemas de coleta de resíduos e entulhos, e limpeza das vias públicas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coleta de RSD e RSS e Transporte para Destinação Final	Descarte de Resíduos RSS/RSD	Tonelada	67,341	
Retirada de Entulho de Espaços e Logradouros Públicos	Retirada de Entulho	M3	139,863	
Limpeza Pública Urbana e Regionalizada (Varrição, Capina e Rocada)	Logradouro Público Varrido e Mantido	Hectare	817	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL - PROG. 138

OBJETIVO

Manter a Administração Urbana e Territorial contemporânea à dinâmica do crescimento, com foco na economia, funcionalidade e qualidade dos espaços urbanos. Melhoria e modernização dos meios de controle urbanístico, modernização de equipamentos e atendimento ao público e treinamento do quadro técnico para Gestão.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Definição de Políticas Públicas e Desenho da Agenda Urbana	Projeto Aprovado	Unidade	1	
Modernização dos Meios de Controle, Equip. e Espaços Funcionais	Espaço Funcional Modernizado	Unidade	1	
Georeferenciamento, Setores de Cadastro e Informação	Georeferenciamento Mantido	Unidade	1	
Custos de Serviços Vinculados a Regularização Fundiária e Programas Habitacionais (AEIS), (APPS)	Intervenção de Planejamento e Intervenção Efetuada	Unidade	1	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel Desapropriado	Unidade	1	
Custo com Termos de Cooperação	Serviço Técnico de Cooperação	Unidade	1	
Custo de Projetos (RTs, RRTs de Equipamentos Públicos, Proj. Viário, Urb., Patrimoniados e Tombados)	Projeto Elaborado	Unidade	1	
Custos de Serviços Técnicos (Rel. Sondagem, Topografia, Cartorais de RGI e Desapropriação)	Serviço Técnico Mantido	Unidade	1	

**PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ACESSO
PROG. 139**

OBJETIVO

Oferecer condições de mobilidade universal e acessibilidade de forma a melhorar a qualidade de vida da população e procurar a melhora contínua no trânsito da cidade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Educação para o Trânsito	Educação para o Trânsito Apoiada	Unidade	1	
Sinalização Viária	Sinalização Viária Apoiada	Unidade	1	
Administração da Frota da Guarda Municipal	Frota Mantida	Unidade	1	

PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROG. 141**OBJETIVO**

Melhorar a qualidade de vida da população do Município, por meio de ações de saneamento básico inerentes às competências administrativas das Secretarias.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Estruturação das Redes de Esgoto na Zona Rural	Construir, Reformar ou Ampliar a Estação de Trat. de Esgoto	Metro	2,716	
Manutenção e Ampliação das Redes de águas Pluviais	Limpeza, Recuperação/Ampliação do Sistema de Drenagem	km2	13,46	
Estruturação da Rede de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural	Construir, Reformar/Ampliar Estação de Captação de Água	Metro	15,540	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL - PROG. 142**OBJETIVO**

Promover o Município de Resende como destino turístico, fortalecendo a sua competitividade no cenário turístico do estado do Rio de Janeiro e do país, fomentando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo, com envolvimento das comunidades locais, desenvolvendo os equipamentos turísticos em harmonia com a conservação do meio ambiente, de modo a gerar trabalho, renda e qualidade de vida para a população.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Qualificação na Gestão Pública do Turismo	Curso e Treinamento Efetuado	Unidade	1	
Sinalização Turística	Sinalização de Trilhas	Unidade	3	
	Confecção de Totens	Unidade	0	
	Caminhos Geológicos	Unidade	0	
Promoção e Divulgação Turística do Município	Confecionar Folder	Unidade	100.000	
	Confecionar Banner, Paineis e Adesivos	M2	50	
	Participar de Feiras e Eventos	Unidade	3	
Administração do Artesanato do Município	Artesanato Mantido	Unidade	1	
Apoio as Atividades do Turismo	Evento Apoiado	Unidade	4	
Infraestrutura Turística do Município	Infraestrutura Administrada	Unidade	1	
Promoção de Eventos Turísticos	Evento Apoiado	Unidade	4	
Infraestrutura para Funcionalidade Administrativa	Unidade Administrada e Equiparada	Unidade	0	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO - PROG. 143**OBJETIVO**

Promover a tração de novos empreendimentos para o município, divulgar e criar incentivo ao comércio local, revitalizar as áreas comerciais e consolidar as informações. Procurar desenvolver e fortalecer de forma planejada a competitividade frente ao mercado, por meio de ações que integradas com os diversos segmentos do comércio, envolvendo a sociedade, comerciantes, na construção e elaboração das políticas públicas visando à sustentabilidade do setor.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Qualificação na Gestão do Comércio	Qualificação Efetuada	%	20	
Desenvolvimento e Promoção do Comércio Integrado	Eventos Realizados	%	10	
Apoio e Fomento aos Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Setor Apoiado	%	10	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONALIZADO - PROG. 144

OBJETIVO

Desenvolvimento econômico com foco regionalizado, em conformidade às potencialidades das cidades que fazem limites com Resende, cujas ações além de desenvolvimentistas se traduzem em negócios, geração de trabalho e renda, fomento do empreendedorismo em parceria base.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio à Implantação do Desenvolvimento Regionalizado	Desenvolvimento Apoiado	%	20	
Fomento e Promoção de Atividade Industrial	Atividade Industrial Desenvolvida	%	15	
Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação	Tecnologia Fomentada	%	30	
Manutenção e Gestão Aeroportuária	Aeroporto Estruturado e Mantido	Unidade	1	
Qualificação da Gestão Industrial	Gestão Qualificada	%	20	

PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PROG. 146

OBJETIVO

Proporcionar segurança à população por meio de monitoramento de câmeras nas regiões com índice de violência, possibilitando o atendimento de ocorrências em menor tempo. Fomentar a concepção e a implementação de políticas de segurança intermunicipais através do Consórcio de Segurança, Integração das comunidades com demais forças de segurança através do Conselho Municipal de Ordem Pública e formação, capacitação e cursos de reciclagem para a Guarda Municipal com o objetivo de preparar, capacitar e reciclar os agentes para melhor atender ao munícipe.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Ordem Pública	Centro de Monitoramento Mantido e Administrado	Unidade	1	
Capacitação e Reciclagem de Agentes da CGM	Segurança Qualificada	Unidade	1	
Promoção, Divulgação e Difusão da Política de Segurança Pública	Balcão Itinerante Implantado	Unidade	1	

PROGRAMA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - PROG. 148

OBJETIVO

Fomentar e promover políticas de oportunidades de emprego, inclusão produtiva, economia solidária e geração de trabalho e renda com ações e medidas de natureza pública ou em parceria com setor privado.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coordenação de Parceria de Convênio	Parceria Realizada	Unidade	1	
Desenvolvimento da Qualificação Social e Profissional	Curso e Palestras Ofertadas	Unidade	1	
Intermediação de Trabalho e Emprego - SINE	Palestras e Geração de Trabalho	Unidade	1	
Sine - Itinerante	Serviços Ofertadas (Oferta de Emprego, Seguro Desemp., Captação de Vagas, Carteira de Trabalho)	Unidade	1	
Comissão Municipal de Emprego	Reunião Mensal	Unidade	1	
Manutenção Administrativa do SINE	Reunião Mensal	Unidade	1	

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA - REVITALIZA RESENDE - PROG. 151
OBJETIVO

Melhorar qualidade de vida da população do Município, por meio da estruturação e manutenção do sistema viário e de iluminação pública.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Pavimentação das Vias Públicas	Via Urbana Administrada	km2	6.33	
Conserv. Revital., Construção e Adequação de Áreas Púb. - Praças, Quadras, Áreas de Lazer e Esporte	Área Reformada e Ampliada	Hectare	41	45
	Área Mantida e Construída	Hectare	18	22
Encostas/Muros de Arrimo	Apoio à Reestruturação e Construção de áreas em Risco	%	10	
Obras de Arte de Engenharia - 4ª Ponte	Ponte Construída	%	25	
Fundo Municipal de Iluminação Pública	Iluminação Pública Ampliada e Mantida	UIPS	14.225	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel Desapropriação	Unidade	1	
Manutenção dos Logradouros e Calçadas Públicas	Logradouros e Calçadas Públicas Mantida	%	25	
Demolição de Edificações	Edificação Demolida	Unidade	1	

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROG. 152
OBJETIVO

Elaborar e implantar o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA de Resende com projetos e ações que assegurem a Política Municipal de Educação Ambiental, visando a gestão ambiental pública que promova atividades de Educação Ambiental nos setores da sociedade voltadas para a preservação e conservação dos recursos naturais, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável, bem como implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com vista a mobilizar e estimular os funcionários públicos, municipais e os visitantes das Agulhas Negras na ampliação da cidadania ambiental e na obtenção de qualidade de vida socioambiental.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Elaboração do Plano e do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA de Resende	Realizar (consultoria, Reunião, Oficina, Conferência, Audiência, etc)	%	25	
Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P	Desenvolver Projetos e Ações de Educação Ambiental	%	30	
		%	25	
Fortalecimento da Comunicação Ambiental na AMAR	Ação de Comunicação Ambiental na Amar	%	25	
Ampliação da Cidadania Ambiental	Desenvolvimento de Projetos, Capacitação e Orientação dos Atores e	%	25	

PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA - PROG. 158
OBJETIVO

Projeto e intervenção em espaços urbanos e à qualificação de vias de acessos, modernizando as propostas de locomoção dos municípios.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Eixos Estruturantes a Leste e Oeste do Município - Modernização Viária	Projeto Desenvolvido	km	17	
Planejamento e Implantação de Proj. Viários de Estruturação Urbana	Estruturação Planejada e Implantada	km	1	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS - PROG. 162

OBJETIVO

Promover o acesso de pessoas em vulnerabilidade e risco ao mundo do trabalho.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
ACESSUAS Trabalho	Família e Indivíduo Atendido	Unidade	600	
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Criança e Adolescente Atendido	Unidade	600	
BPC na Escola	Aplicação de Questionário	Unidade	450	
Criança Feliz	Realizar Visitas	Unidade	100	
Vida Saudável	Atividades para Idosos	Unidade	200	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROG. 163

OBJETIVO

Realizar Proteção Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, a dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e racional.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos, Pes. Deficiência e População de Unidade de Rua Atendida	Unidade	10,000	
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Estadual	Famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos, Pes. Deficiência e População de Unidade de Rua Atendida	Unidade	10,000	
Termo de Fomento - MROSC	Entidades Conveniadas e Benefícios	Unidade	200	
Centro Dia para Idoso	Centro Mantido	Unidade	1	
Serviço de Acolhimento de Longa Permanência p/Idoso ILPI	Idoso Atendido	Unidade	15	
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva	Pessoa com Deficiência e Idoso	Unidade	10	
Serviço de Acolhimento Institucional de População Adulta e Famílias em Situação de Rua	Famílias e Indivíduos Adultos em Situação de Rua Atendidos	Unidade	40	
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Famílias e Indivíduos Atendidos	Unidade	40,000	
Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - COVID 19	Famílias e Indivíduos Suspeitos de Covid 19	Unidade	20	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA - PROG. 164

OBJETIVO

Promover a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, priorizando os recortes de etnia e gênero, garantindo a manutenção e o funcionamento dos núcleos de referência da política pública de assistência social, responsáveis, no âmbito municipal, pelo atendimento sócio-pedagógico das famílias em situação de vulnerabilidade social.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio e Fortalecimento Controle Social do PBF e CadÚnico	Família e Indivíduos Atendidos	%	100	
Organização da Gestão do Bolsa Família - CadÚnico	Atualizar e Monitorar os Cadastros das Famílias	%	100	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PROG. 165**OBJETIVO**

Promover a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, priorizando os recortes de etnia e gênero, garantindo a manutenção e o funcionamento dos núcleos de referência da política pública de assistência social, responsáveis, no âmbito municipal, pelo atendimento sócio-pedagógico das famílias em situação de vulnerabilidade social.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Federal e SCFV	Família Atendida	Unidade	40,000	
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Estadual	Família Atendida	Unidade	40,000	
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Municipal	Família Atendida	Unidade	40,000	
Serviço de Proteção Social Básica - COVID 19	Família e Indivíduo Atendido	Unidade	470	
Benefícios Eventuais do SUAS	Família Beneficiada	Unidade	40,000	

PROGRAMA BLOCO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - PROG. 166**OBJETIVO**

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município bem como a articulação intersetorial.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Organização da Gestão do SUAS - IGD/SUAS	Gestão Implantada e Articulada	Unidade	1	
Apoio e Fortalecimento controle do SUAS	Controle Social	Unidade	1	
Educação Permanente	Profissional Capacitado	Unidade	350	

PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - PROG. 169**OBJETIVO**

Incentivar e apoiar o desenvolvimento e diversificação da atividade agropecuária no município, além de valorizar a cultura popular e tradições do meio rural. Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais e realizar ações voltadas à obtenção de informação sobre a atividade agropecuária.

ACÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Incentivo à Implantação de Agroindústrias no Município	Agroindústria Implantada	Unidade	10	
Capacitação aos Produtores e Técnicos Agropecuários	Produtor Capacitado	Unidade	50	
Ampliação do Projeto Hortas Comunitárias	Horta Ampliada	Unidade	10	
Unidade Municipal de Cadastro no INCRA	Imóvel Rural Cadastrado	Unidade	150	
Fomento e Apoio à Festas Rurais	Promover a Cultura Popular Rural	Unidade	6	
PROAGRO - Fomento às Diversificações da Produção Local	Produtor Rural Envolvido	Unidade	20	
PRODUZ LEITE - Fomento à Produção de Leite	Leite Produzido	%	25	
PROINDÚSTRIA - Inspeção em Estabelecimento Industriais de Produtos de Origem Animal	Inspeção Realizada	Unidade	30	
PROTEGE - Controle de Zoonoses	Animal Imunizado	%	90	
Estradas Vicinais	Estrada Vicinal Mantida	km	20	

PROGRAMA UMA RESENDE MELHOR PARA TODOS - PROG. 170

OBJETIVO

Desenvolver ações voltadas para qualidade de vida e autoestima, de forma integrada em vários seguimentos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Festas Populares	Festa Popular Realizada	Evento	113	
	Iluminação Festiva	%	60	
Promoção de Ações Culturais	Estrutura para Realizar	%	48	60
	Evento Realizado	Evento	80	100
Resende Melhor para Todos	Evento Realizado	Evento	150	
Exapicor	Festa Realizada	Unidade	1	
Publicação de Atos Institucionais	Atos Institucional Publicado e Realizado	%	70	

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - PROG. 171

OBJETIVO

Fomentar as manifestações culturais e artísticas do município de Resende e preservar o patrimônio material e imaterial, garantindo o acesso a todos aqueles que desejarem usufruir de forma plural, democrática e incluyente, promovendo ações de preservação e memória do patrimônio histórico, cultural e patrimonial.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Recuperação dos Próprios Municipais	Próprio Municipal Recuperado	Unidade	1	
Apoio à Realizações Culturais do Museu de Arte Moderna	Museu de Arte Moderna Apoiado	Unidade	1	
Apoio à Realizações Culturais do Museu da Imagem e do Som	Museu da Imagem e do Som Apoiado	Unidade	1	
Realizações de Festas Populares	Festa Popular Realizada	Unidade	1	
Administração da Biblioteca Municipal	Biblioteca Administrada	Unidade	1	
Realizações Culturais da Escola de Artes	Escola de Arte Apoiada e Mantida	Unidade	1	
Realização de Ações Culturais para a Juventude	Ação Realizada	Unidade	1	
Promoções, Ações e Políticas Culturais	Ação Política e Cultural Promovida	Unidade	1	
Proteção da Memória Cultural	Memória Cultural Mantida	Unidade	1	
Apoio a Realizações Culturais do Espaço Z	Realização de Atividade Cultural	Unidade	1	
Apoio a Realizações Culturais do Cine Vitória	Realizar Evento Cultural	Unidade	1	
Apoio a Realizações do Arquivo Histórico	Memória Cultural Mantida	Unidade	1	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel e/ou Terra Desapropriado	Unidade	1	
Esforço de Gestão e Tombamento Legal de Patrimônio	Executar o Tombamento Legal	Unidade	1	
Valorização de Cultura Municipal	Promover o Desenvolvimento Cultural	Unidade	1	
Museu Histórico de Resende	Reestruturar, Restaurar e Modernizar o Prédio Histórico	Unidade	1	
Coordenadoria de Projetos	Projeto Elaborado	Unidade	1	

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESPAÇO QUE ACOLHE, CUIDA E TRANSFORMA
PROG. 172**

OBJETIVO

Garantir o acesso às crianças de 0 a 5 anos, em um ambiente educativo que as acolham, cuidem e estimulem a continuar a trajetória escolar tendo em vista a sua transformação cidadã. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Construção/Ampliação/Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares das Creches	Creche Construída/Reformada/Ampliada	Unidade	1	
Construção/Ampliação/Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares Pré -Escolas	Pré- Escola Construída/Reformada/Ampliada	Unidade	1	2
Atualização e Formação Continuada dos Profissionais das creches	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	220	
Atualização e Formação Continuada dos profissionais da Pré Escola	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	280	
Criação dos Centros de Formação de Escola de Pais - E.Inf.	Centro Criado	Unidade	1	
Administração das Unidades de Educação Infantil - Pré-Escola	Pré-Escola Administrada	Unidade	6	
Administração das Unidades de Educação Infantil - Creche	Creche Administrada	Unidade	25	
Distribuição da Alimentação Escolar - Creche	Aluno Beneficiado	Unidade	1567	
Distribuição da Alimentação Escolar -Pré Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	2,441	
Fornecimento de Vale Transporte - Pré Escola	Profissional Beneficiado	Unidade	81	
Fornecimento de Vale Transporte - Creche	Profissional Beneficiado	Unidade	213	
Distribuição de Uniforme - Creche	Aluno Beneficiado	Unidade	1,567	
Distribuição de Uniforme - Pré-Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	2,441	
Oferta de Transporte Escolar às Crianças da Pré Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	315	
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em Apoio ao Trabalho Docente para o Ensino Híbrido	Profissional Atendido	Unidade	100	

PROGRAMA ESCOLA INCLUSIVA: ESPAÇO DA PLURARIDADE, ABERTA E INCLUSIVA PARA TODOS - PROG. 173

OBJETIVO

Viabilizar o cumprimento das estratégias estabelecidas na meta do PME principalmente criando espaços de formação para todos os profissionais que atuam na REMEP para que compreendam a amplitude do conceito de inclusão em todas as suas nuances humanas, sociais e pedagógicas.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Const./Ampliação/Reforma e Revit., dos Espaços Escolares e Centros de Atendimento a Alunos com Deficiência	Espaço Construído, Reformado, Ampliado e Revitalizado	Unidade	4	
Construção e Aparelhamento do Centro Municipal Multidisciplinar de Referência	Centro Construído e Aparelhado	%	100	
Cooperação Técnica/ Pestalozzi	Cooperação Técnica Realizada	Unidade	1	
Atualização e Formação Continuada dos Prof. de Educação Inclusiva	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	194	
Administração das Unidades de Educação Especial	Unidade, Programa e Centro de Educação Administrado	Unidade	64	
Transporte Escolar às Crianças de Educação Especial	Profissional e Acompanhante Beneficiado	Unidade	102	
Fornecimento de Vale Transporte – Educação Especial	Vale Transporte Fornecido	Unidade	137	
Distribuição da Alimentação Escolar-Educação Especial	Aluno Beneficiado	Unidade	434	
Aquisição de Uniforme Escolar - Educação Especial	Aluno Beneficiado	Unidade	280	
Projeto Escola Inclusiva, Oportunidade para Todos	Parceria/Convênio Firmado com IES	Unidade	2	
Cooperação Técnica e/ Centros e Institutos de Pesquisa Inclusivas de Metodologias Ativas	Parceria Firmada	Unidade	1	
Centro de Serv. Especializado de Apoio Pedagógico a alunos com dificuldade e/ou transtorno de Aprendizagem	Centro Criado e Mantido	Unidade	1	

PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO DE VIDA CIDADÃ - PROG. 174

OBJETIVO

Garantir uma educação de qualidade que permita as crianças e jovens construir, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Construção/Ampliação/ Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares - E.F.	Escola Const./Ampliada/ Reformada	Unidade	2	6
Atualização e Formação Específica dos Profissionais - E.F.	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	850	
Criação de Centro de Formação de Escolas de Pais	Centro Construído	Unidade	1	
Operacionalização do CRIARTE	Criarte Operacionalizado	Unidade	1	
Sala Amb. De Produção Tecnológica de Aprendizagem Significativa	Sala Criada	Unidade	1	
Valorização as Boas Práticas Pedagógicas	Publicação Anual de Boas Práticas Pedagógicas Cumprida (E-Book e Exemplares)	Unidade	1	
Distribuição de Uniformes - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	10,080	
Distribuição da Alimentação Escolar - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	10,240	
Oferta de Transporte Escolar - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	940	
Administração das Unidades de E.F.	Escola Administrada	Unidade	38	
Fornecimento de Vale Transporte E.F.	Profissional Beneficiado	Unidade	566	
Centro de Serviço de Apoio Pedagógico a Alunos em Fase de Alfabetização e Formação de Professores	Centro Criado	Unidade	2	
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em apoio ao Trabalho Docente para o Ens. Híbrido - E.F.	Profissional Atendido	Unidade	100	

PROGRAMA - ENSINO MÉDIO: ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO PROFISSIONAL DE VIDA CIDADÃ - PROG. 175

OBJETIVO

Garantir uma educação de qualidade que permita aos jovens atendidos pela Ed. Prof. De Ens. Médio Noturno construir, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Administração da Educação Profissional de Nível Ensino Médio	Escola Administrada	Unidade	1	
Apoio ao Laboratório de Curso Técnico em Mecânica Industrial	Convênio Firmado	Unidade	1	
Distribuição da Alimentação Escolar – Ed. Prof.	Aluno Beneficiado	Unidade	207	
Fornecimento de Vale Transporte – Ed. Prof. de Nível Médio	Profissional Beneficiado	Unidade	5	
Atualização e Formação para Todos os Profissionais que Atuam na Ed. Prof. de Nível Médio	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	4	
Distribuição de Uniforme - Ed.Prof. de Ensino Médio	Aluno beneficiado	Unidade	206	

PROGRAMA - EDUCAÇÃO RURAL: ESPAÇO ABERTO À VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE SOCIAL E POLÍTICA DO CIDADÃO DO CAMPO - PROG. 176

OBJETIVO

Viabilizar o cumprimento das estratégias estabelecidas, na meta 21 do PME, principalmente no que diz respeito à ampliação das escolas em tempo integral e oficinas profissionalizantes voltadas as necessidades e realidade do homem do campo. Incentivar e investir em projetos educacionais inovadores que promovam a educação do campo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Atualização e Formação dos Profissionais que Atuam na Ed. do Campo	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	74	
Realização de Atividades de Integração das Escolas do Campo	Atividade Realizada	Unidade	1	
Profissionalização para Educação do Campo	Oficina Realizada	Unidade	1	

PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROG. 177**OBJETIVO**

Viabilizar ações de parcerias com as IES do município para atender a demanda profissional do município. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Polo UAB/CEDERJ	Parceria UAB/CEDERJ Mantida	Unidade	1	

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA PESSOA CIDADÃ - PROG. 178**OBJETIVO**

Ampliar a oferta de educação integral com projeto diferenciado e adequado à realidade na qual ela foi implementada, possibilitando aos alunos acesso a cultura, lazer, esporte e reforço escolar com vista à construção de um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Atualização e Formação para Todos os Profissionais que Atuam na Ed. Integral	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	110	
Administração das Unidades - Educação Integral	Escola Administrada	Unidade	13	
Profissionalização para Ed. dos Alunos das Escolas de Tempo Integral	Aluno Beneficiado	Unidade	150	

PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO DE VIDA CIDADÃ - PROG. 179**OBJETIVO**

Garantir uma educação de qualidade que permita aos jovens atendidos pela EJA construir, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Distribuição da Alimentação Escolar EJA	Aluno Beneficiado	Unidade	397	
Atualização e Formação para Profissionais do EJA	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	64	
Administração da Educação de Jovens e Adultos	Escola Administrada	Unidade	5	
Fornecimento de Vale Transporte - EJA	Profissional Beneficiado	Unidade	5	
Distribuição de Uniforme - EJA	Alunos Beneficiados	Unidade	396	
Oferta de Transporte Escolar - EJA	Alunos Beneficiados	Unidade	40	
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em Apoio ao Trabalho Docente para o Ensino Híbrido - EJA	Profissional Atendido	Unidade	10	

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL **PROG. 181**

OBJETIVO

Modernizar a administração pública municipal, através do aperfeiçoamento do setor de informática, com normas, diretrizes e rotinas mais dinâmicas e cêleres, visando o aperfeiçoamento do atendimento ao público, juntamente a qualificação do servidor municipal, em busca de oferecer uma prestação de serviço de excelência.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio à Aquisição de Equipamentos para os Programas de Informática e Telecomunicações	Setor Reaparelhado	Unidade	70	73
Apoio à Construção, Ampliação e Reforma da Sede Administrativa	Sede Construída e Reformada	Unidade	20	
Implantação de Sistemas de Ponto Eletrônico e Segurança Institucional	Equipamento Adquirido e Mantido	Unidade	70	
Reforma dos Próprios Municipais	Próprio Municipal Reformado	Unidade	13	16
Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Infraestrutura Municipal	Setor Equipado	Unidade	20	21
Gestão da Frota de Veículos	Gestão Mantida	Unidade	186	189
Implantação e Manutenção da Central de Atendimento de Saúde do Servidor Municipal	Central Implantada e Mantida	Unidade	19,300	
Reestruturação e Operacionalização do Serv. Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	Serviço Realizado e Mantido	Unidade	218	
Alimentação do Servidor	Refeição Ofertada	Unidade	207,636	
Fornecimento de Vale Alimentação	Vale Fornecido	Unidade	60,800	
Fornecimento de Vale Transporte	Vale Transporte Fornecido	Unidade	5,600	
Desenvolvimento Institucional de Servidores Municipais	Servidor Capacitado	Unidade	266	
Contribuição a Instituições e Associações	Instituição e Associação Beneficiada	Unidade	2	

PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO GOVERNO - PROG. 183

OBJETIVO

Divulgar as ações do Governo Municipal, informando à comunidade sobre o processo de desenvolvimento do Município e proporcionando ao munícipe a comunicação direta com o governo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização da Ouvidoria Geral do Município	Ouvidoria Geral Operacionalizada	Unidade	1	
Operacionalização da Superintendência Munic. De Licitações e Contratos	Superintendência Operacionalizada	Unidade	1	
Operacionalização da Relações Comunitárias	Superintendência Operacionalizada	Unidade	1	
Publicação de Atos Oficiais - Licitação	Serviço Contratado	Unidade	5	

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PROG. 184

OBJETIVO

Assegurar e qualificar o acesso a serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, no atendimento das necessidades de saúde, executando as políticas de atenção básica, especialidade de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde e garantindo acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Realização de Conferência de Saúde	Conferência Realizada	Unidade	1	
Fornecimento de Vale Transporte	Vale Transporte pagos	%	100	
Encargos Sociais (INSS/FGTS/RESENPREDI)	Encargo pago	%	100	
Encargos com Juros, Multas e Tarifas	Encargo Pago	%	100	
Encargos com Pasep	Encargo Pago	%	100	
Enfretamento da Emerg. de Saúde Nacional - COVID 19	Ações coordenadas de enfrentamento ao Coronavírus(COVID - 19) realizadas	%	100	
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	UPA Mantida	Unidade	1	
Custeio do Serviço de Nefrologia	Serviço de Nefrologia Custeado	Unidade	1	
Operacionalização do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	CEREST Operacionalizado	Unidade	1	
Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Serviço SAD mantido	%	100	
Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde - Incremento Temporário MAC	Ações de Média e Alta Complexidade Mantidas	%	100	
Reforma das Unidades de Saúde da Rede Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	Unidades de Média e Alta Complexidade Reformadas	%	100	
Reforma das Unidades Básicas de Saúde	Unidade Básica de Saúde Reformada	Unidade	9	11
Implementação das Ações das Equipes de Atenção Básica Prisional - (Eabp)	Equipe de Atenção Básica Prisional Mantida	%	100	
Implementação das Ações e Serviços de Atenção Básica à Saúde	Ações e serviços de Atenção Básica implementados	%	100	

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PROG. 184 - Continuação

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Expansão e Implementação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Estratégia de ACS Ampliada e Mantida	Unidade	162	
Implementação das Ações de Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde	Saúde Bucal na Atenção Básica Executada	%	100	
Implementação das Ações das Equipes de Consultório na Rua (Ecr)	Ações da Equipe CR Implementadas	%	100	
Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde - Incremento Temporário PAB	Manutenção Efetivada	%	100	
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	SAMU Mantido	%	100	
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária Mantidas	%	100	
Manutenção das Ações do Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	Ações do SAI HIV/AIDS e Hepatites Virais Mantidas	%	100	
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Ações de VE e VA Mantidas	%	100	
Manutenção do Atendimento Nutricional à Criança	Ações do Programa de Alimentação e Nutrição Mantida	%	100	
Operacionalização da Rede de Média e Alta Complex. Emergencial e Hospitalar	Rede de Média e Alta Complex. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Operacionalizada	%	100	
Operacionalização das Unidades e Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	RAPS Operacionalizada	%	100	

PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE - PROG. 185

OBJETIVO

Assegurar o investimento na infraestrutura necessária à organização da Rede Municipal de Saúde, promovendo a ampliação da estrutura física e a aquisição de equipamentos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Enfretamento da Emerg. de Saúde Nacional - COVID 19	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	%	100	
Estruturação da Secretaria Municipal de Saúde	Construir e Equipar	Unidade	0	2
	Ampliar	Unidade	0	
Manutenção das Ações do Hospital para Animais	Mantido	%	0	100
	Equipar	%	0	100
Estruturação de Unidades e Serviços da Rede de Atenção Básica à Saúde	Unidade de Saúde Construída	Unidade	1	2
	Ampliada	Unidade	0	0
	Equipada	%	100	100
Estruturação de Unidades e Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial Especializada	Unidade de Saúde Construída	Unidade	0	1
	Ampliada	Unidade	0	0
	Equipada	%	100	100
Estruturação de Unidades e Serviços da Assistência Farmacêutica	Unidades Saúde Construída	Unidade	0	
	Equipadas	%	100	
Estruturação e Unidades de Vigilância Sanitária	Estruturação das Unidades	%	100	
Estruturação de Unidades e Serv. de Vigilância em Saúde	Serviços de Epidemiologia, CCZ e Imunização Construídos e Equipados	Unidade	0	
Estruturação de Unidades e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional	Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional Estruturado	%	100	

PROGRAMA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS - PROG. 186

OBJETIVO

Complementar ações dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados a Política Nacional de Assistência Social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coordenaria da Mulher	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria de Igualdade Racial	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenaria da Juventude	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria do Idoso	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria da Diversidade Religiosa	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria da Diversidade Sexual	Setor Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria da Pessoa com Deficiência	Setor Articulado	Unidade	1	
Núcleo Integrado de Atendimento a Mulher	Núcleo Mantido	Unidade	1	
Prevenção e Recuperação de Edificações Danificadas e Destruidas - PREDD	Contratação de Empresa e Fornecimento de Material	%	15	
Balcão de Direitos	Família e Indiv. Atendido	Unidade	4,000	
Pedal Social	Concessão de Bicicletas	Unidade	30	
Resende Cidadã	Atendimento e Atividades com a População e Casamento Comunitário	Unidade	1	

PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS DA SMASDH - PROG. 187

OBJETIVO

Complementar ações dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados a Políticas Nacional de Assistência Social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Mulher	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conferência a Realizar	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Igualdade Racial	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Juventude	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Diversidade Religiosa	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Fundo Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso	Fundo Operacionalizado	Unidade	1	

PROGRAMA DO SISTEMA FUNERÁRIO PÚBLICO - PROG. 188

OBJETIVO

Estruturar o sistema funerário público com a reforma e construção de capelas mortuárias e a ampliação da capacidade dos cemitérios públicos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Revitalização, Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Públicos	Cemitério Conservado e Mantido	Unidade	4	
Construção e Reforma de Capela Mortuária	Construção/Reforma de Capela Mortuária	Unidade	2	
Construção de Cemitério, Ossário e Crematório	Carneiro para Sepultamento	Unidade	8,355	